



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1.999, do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais);

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Disposto na Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	5.200.000,00
RECEITAS CORRENTES	<u>4.020.000,00</u>
Receita Tributária	190.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	3.370.000,00
Outras Receitas Correntes	340.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.180.000,00</u>
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferências de Capital	1.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	<u>5.000.000,00</u>
Poder Legislativo	200.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	320.000,00
Serviços de Administração	920.000,00
Serviços de Finanças	160.000,00
Serviços de Educação e Cultura	1.745.000,00
Serviços de Saúde	650.000,00
Serviços de Promoção Social	125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

Serviços de Transportes	375.000,00
Serviços Municipais	705.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.975.000,00
Despesas de Capital	<u>1.225.000,00</u>
Total da Despesa	5.200.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	200.000,00
Administração e Planejamento	1.070.000,00
Agricultura e Abastecimento	120.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	20.000,00
Educação e Cultura	1.745.000,00
Habitação e Urbanismo	585.000,00
Saúde e Saneamento	650.000,00
Assistência e Previdência	435.000,00
Transportes	<u>375.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	5.200.000,00

4) POR PROGRAMAS

Legislativa	200.000,00
Administração	850.000,00
Administração Financeira	220.000,00
Abastecimento	120.000,00
Defesa Terrestre	20.000,00
Educação de criança de 0 a 6 anos	330.000,00
Ensino Fundamental	1.245.000,00
Educação Física e Desportos	170.000,00
Habitação	100.000,00
Serviços de Utilidade Pública	485.000,00
Saúde	615.000,00
Saneamento	35.000,00
Assistência	385.000,00
PASEP	50.000,00
Transporte Rodoviário	<u>375.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	5.200.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor;

II - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento da despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de Janeiro de 1999.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 16 de novembro de 1998.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 15 de novembro de

1998.

Andréa dos Anjos Guimarães
Oficial Administrativo